MENSAGEM Nº 11/13

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.867, de 13 de julho de 2010, à Lei nº 6.149, de 08 de julho de 2002, e dá outras providências.

O projeto tem por finalidade adequar o regime jurídico dos profissionais de saúde do município às necessidades dos serviços prestados pelo Poder Público nesta área, imprimindo mais eficiência e racionalidade na atuação do corpo técnico da Prefeitura, além de corrigir distorções nos planos de cargos, carreiras e vencimentos instituídos pelas Leis 7.867/2010 e 6.149/2002 e conceder incrementos à remuneração de categorias profissionais de saúde.

A proposta contempla a criação da gratificação de plantão para os profissionais de saúde que atuam fora de sua jornada de trabalho, com o objetivo de garantir o acesso aos serviços de saúde à população em diversos eventos e festas populares no âmbito do Município.

Permitindo a flexibilização na alteração da jornada de trabalho desses profissionais, a Administração pretende ampliar a capacidade de atendimento à população dos serviços de assistência à saúde, aproveitando ao máximo o potencial laborativo dos servidores municipais.

Outra alteração que deve ser enfatizada é a estruturação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU como área autônoma, separando-a do Serviço de Atendimento à Urgência/Emergência Móvel e Fixo. A medida visa aperfeiçoar o sistema de saúde pública, reconhecendo as especificidades de cada área, o que possibilitará atuação profissional mais adequada, que proporcionará serviços de melhor qualidade para a população.

Como resultado da negociação entre o Município e a categoria de profissionais de saúde, aprovada pela Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, a proposta contempla ainda a majoração escalonada da gratificação por desempenho de funções especiais para os médicos que atuam nos serviços de urgência e emergência do Município (SAMU e SAUEF). Foi ainda fixada a remuneração dos profissionais contratados mediante Regime Especial de Direito Administrativo, que não puderam ser substituídos pelos aprovados em concurso público em razão da

inexistência de habilitados em número suficiente para suprir a demanda do serviço. Os percentuais acordados levaram em conta as dificuldades do Município e demonstram a atuação responsável com os compromissos financeiros assumidos e controle para equilíbrio das contas públicas.

Além dessas providências e com o intuito de corrigir distorções históricas no quadro funcional da Prefeitura, propõe-se o reenquadramento de profissionais com formação em Serviço Social e Psicologia e a criação da área de qualificação de Assistente de Planejamento de Trânsito e Transporte no cargo de Agente Técnico Operacional, resgatando, no último caso, atribuições fundamentais para a melhoria dos Sistemas de Mobilidade Urbana do Município.

É ainda objeto de proposição, a criação do cargo de Analista Fazendário com jornada laboral de 40 horas semanais. A modificação legislativa proposta tem por escopo ampliar, através do melhor aproveitamento da força de trabalho de sua equipe técnica, a capacidade de resposta da Secretaria da Fazenda aos diversos desafios que lhe são impostos, sobretudo após a promulgação das Leis nº 8.421 e nº 8.422, ambas de 16 de julho de 2013, que colocaram à disposição da pasta novas ferramentas para o incremento da arrecadação municipal e o controle dos gastos públicos.

Todas as alterações propostas demonstram o compromisso com a valorização do servidor municipal e otimização dos serviços prestados à população, expresso em nossas diretrizes de trabalho. Por tal razão, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO MAGALHÃES NETO
Prefeito